



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 85/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SITUADO NESTA CIDADE DE IBIRAREMA, NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que a implantação e expansão de cursos profissionalizantes tem por objetivo aprofundar o conhecimento e o desenvolvimento da capacidade profissional do estudante ou do trabalhador, tornando possível enriquecer a formação educacional em um curto período de tempo, criando as condições ideais para o avanço econômico;

CONSIDERANDO que esse segmento da educação amplia e democratiza o acesso de muitos jovens, trabalhadores e até mesmo idosos que de outra maneira não conseguiriam se profissionalizar por vários motivos pessoais e sociais, formando cidadãos produtivos;

CONSIDERANDO, ainda, que no atual cenário brasileiro, as oportunidades de trabalho sofreram uma queda considerável, porém, o mercado de trabalho continua absorvendo mão de obra qualificada para assumir diversos postos de trabalho, fazendo-se de suma importância a construção de escola de ensino profissionalizante no Município de Ibirarema;

Assim, CONSIDERANDO finalmente que, após estudos efetuados pela Comissão, designada pela Portaria nº 2.676, de 08 de setembro de 2020, a escolha do local necessário para a construção de escola de ensino profissionalizando no Município de Ibirarema recaiu sobre imóvel com área de 3.600,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 3.635, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-SP, cuja área possui todos os requisitos necessários à construção da escola pretendida, sobretudo quanto a sua localização e acesso.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel sem benfeitorias, com área de 3.600,00 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 3.635, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital-SP, situado nesta cidade de Ibirarema, na Rua Amélia Dalla Dea Brandão nº 380, bairro Jardim Silvio Ziglio, necessário para a construção de escola de ensino profissionalizante, consoante faculta o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** A área de 3.600,00 m<sup>2</sup> a ser desapropriada, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte descrição:

“terreno de formato irregular, sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 37,00m e confronta com a mencionada Rua Amélia Dala Déa Brandão; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 97,446m e confronta 10,52m com o lote 09 da quadra 159 matrícula nº. 19.453, 10,50m com o lote 07 da quadra 159 matrícula nº. 20.118, 10,50m com o lote 06 da quadra 159 matrícula nº. 19.604, 37,07m com o lote 01 da quadra 159 matrícula nº. 18.453 e 18,36m com o lote 07 da quadra 164 matrícula nº 19.041; pelo lado esquerdo mede 97,446m e confronta com a Estrada de Acesso ao Bairro Barra Bonita; e pelos fundos mede 37,00m e confronta com o lote 07 da quadra 164 matrícula nº 19.041. Cadastro Municipal nº 1982-0 – Lote 08 - Quadra 159, objeto da matrícula nº 3.635.”

**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de setembro de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**